



DECRETO n° 2528/2025 de 20 de Agosto de 2025
(Mural 20/08/2025)

Constitui Grupo de Trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do “Talian”, língua cooficial no Município de Vila Maria – RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a cooficialização do “Talian” no Município, nos termos da Lei nº 4.219, de 08 de abril de 2025; CONSIDERANDO o reconhecimento do Talian como símbolo da identidade local e um elo com os imigrantes italianos que ajudaram a construir o município de Vila Maria – RS; CONSIDERANDO a importância da valorização, preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial, em especial da língua Talian, reconhecida como bem cultural de relevante interesse histórico e identitário; CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e coordenação de ações para a salvaguarda da língua Talian no território municipal, envolvendo diferentes segmentos da sociedade; DECRETA:

Art. 1º Constitui Grupo de Trabalho encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o “Talian” como segunda língua oficial do Município de Vila Maria – RS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Poder executivo municipal e da sociedade Vilamariense, em número mínimo de 5 (cinco) membros, nomeados por meio de Portaria do Executivo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Elaborar e promover a execução de políticas públicas para o “Talian”;
- II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;
- III - Conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o “Talian” como base de identidade e cidadania;
- IV - Tutelar o “Talian” por meio de um projeto político democrático e popular;
- V - Incentivar o conhecimento e a fala do “Talian”.

Parágrafo Único Ao início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ações e tarefas a serem implementadas no decorrer do ano, que visem contemplar o previsto na Lei Municipal nº [4.219](#), de 08 de abril de 2025.

Art. 5º Todas as reuniões do Grupo de Trabalho terão a redação de uma ata, registrando o que foi tratado e os encaminhamentos e resoluções tomadas.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

